



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca

O vereador, que este subscreve, apresenta à consideração e deliberação do Augusto Plenário o presente Projeto de Lei que **"Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes no âmbito do Município, e dá outras providências"**.

O diabetes mellitus é uma das doenças crônicas mais prevalentes em todo o mundo, com crescimento constante de novos casos, especialmente em países em desenvolvimento. Segundo a Federação Internacional de Diabetes (IDF), estima-se que mais de 16 milhões de brasileiros convivam atualmente com a doença, número que tende a aumentar consideravelmente nas próximas décadas.

No âmbito local, não é diferente. Franca, como polo regional de saúde, recebe diariamente pacientes que necessitam de acompanhamento, tratamento e orientações acerca do controle glicêmico e da prevenção das complicações decorrentes do diabetes. Nesse contexto, torna-se fundamental que o Poder Público assuma o papel de agente promotor de políticas de prevenção, informação e conscientização da população.

A criação da Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes, a ser realizada anualmente na segunda semana de novembro – em consonância com o Dia Mundial do Diabetes, instituído em 14 de novembro –, representa uma importante ferramenta de educação em saúde e de mobilização social.

Durante esse período, será possível articular ações educativas, palestras, campanhas de orientação nutricional, estímulo à prática de atividades físicas, bem como oferecer exames preventivos



e atendimentos à comunidade. A iniciativa também permite ampliar a visibilidade do tema, fortalecendo a rede de apoio e acolhimento aos pacientes já diagnosticados.

Portanto, a aprovação deste projeto se justifica pela sua relevância social, preventiva e educativa, trazendo benefícios diretos à saúde da população de Franca e contribuindo para a redução dos índices de complicações graves decorrentes do diabetes, como problemas cardiovasculares, renais, oftalmológicos e amputações.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI N° /2025

“Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes em Franca, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Franca, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes, a ser realizada anualmente, na semana que compreende o dia 14 de novembro, em alusão ao Dia Mundial do Diabetes.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes em Franca passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Franca.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes em Franca terá como objetivos:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



I - Informar e conscientizar a população sobre os fatores de risco, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento do diabetes;

II - Incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis, como alimentação balanceada, prática regular de atividades físicas e controle do peso;

III - Promover campanhas públicas com exames gratuitos de glicemia capilar, palestras educativas, rodas de conversa e atividades físicas orientadas, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes contará com o apoio institucional da TV Câmara, que poderá realizar a divulgação das ações, campanhas e atividades relacionadas ao evento.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações de pacientes, universidades, hospitais e profissionais da saúde para a execução das atividades previstas nesta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca,

09 de setembro de 2025.

DANIEL BASSI

Presidente da Câmara Municipal de Franca

Vereador

